JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Fazenda 6

Secretaria de Recursos Materiais 7

Secretaria de Educação 8

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.633, DE 25 DE MAIO DE 2026

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.894.977,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 1.894.977,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	170.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
337170	05	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	05	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	150.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	75.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
337170	05	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R$	50.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339032	05	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	25.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	274.977,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	220.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**1.894.977,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de repasses de emendas do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de Maio de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/ SECRETARIA DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.634, DE 26 DE MAIO DE 2026

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber patrocínio da iniciativa privada para o fomento das atividades esportivas locais, mediante a doação de bens e custeio de despesas, estabelece regras para a contrapartida de publicidade institucional e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autorizado a receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, por meio da doação gratuita e definitiva de

bens e do custeio de serviços essenciais ao desenvolvimento do esporte.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por patrocínio a doação de bens materiais ou o pagamento de despesas específicas com a finalidade institucional de apoiar, fomentar e incentivar atividades esportivas de interesse público, em troca de contrapartida de publicidade institucional, observadas as vedações legais.

Art. 2º O patrocínio autorizado por esta Lei restringe-se exclusivamente aos seguintes itens, destinados ao fomento de equipes de competição e eventos esportivos promovidos, apoiados ou reconhecidos pelo Município de Itapira:

I - uniformes esportivos completos para atletas, comissões técnicas e equipes de apoio;

II - materiais esportivos diversos, compreendendo equipamentos de treino, bolas, redes, tatames e demais implementos necessários à prática das modalidades;

III - kits de alimentação e hidratação (kits lanches) para suprimento nutricional durante eventos, treinamentos e viagens;

IV - combustível destinado estritamente ao abastecimento da frota utilizada no transporte de delegações e equipes em viagens de competição;

V - custeio financeiro direto para o pagamento de taxas de inscrição, filiação e participação cobradas por instituições organizadoras de competições, tais como associações, federações e ligas esportivas.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO E DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 3º A seleção e a habilitação das pessoas jurídicas interessadas em firmar o patrocínio previsto nesta Lei serão realizadas obrigatoriamente mediante procedimento de chamamento público.

Parágrafo único. O chamamento público deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo-se igualdade de condições a todos os potenciais interessados.

Art. 4º As doações e os custeios realizados nos termos desta Lei deverão ser formalizados por meio de Termo de Patrocínio e Doação específico, firmado entre o órgão competente da Administração Municipal e a pessoa jurídica patrocinadora.

Parágrafo único. O Termo de Patrocínio e Doação deverá conter, sob pena de nulidade, no mínimo as seguintes cláusulas:

I - a descrição pormenorizada dos bens a serem doados ou das taxas a serem custeadas, com indicação de quantidade, qualidade e finalidade;

II - a avaliação com o valor estimado dos bens e serviços objeto do patrocínio, baseada em pesquisa de mercado;

III - as condições exatas, os locais e os limites de veiculação da publicidade institucional concedida como contrapartida;

IV - o prazo de vigência da parceria, não superior ao exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei;

V - as obrigações e as responsabilidades de ambas as partes, incluindo as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;

VI - a obrigatoriedade de prestação de contas dos itens recebidos e consumidos.

CAPÍTULO III
DAS CONTRAPARTIDAS, DAS VEDAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 5º Como contrapartida pelo patrocínio, será permitida a veiculação da marca, do logotipo ou do nome de fantasia da pessoa jurídica patrocinadora, respeitados os limites da estética e da proporcionalidade.

Parágrafo único. A veiculação da marca referida no caput deste artigo poderá ocorrer nos seguintes locais e formatos:

I - nos uniformes e nos materiais esportivos efetivamente doados pela patrocinadora;

II - em painéis, faixas ou banners afixados temporariamente durante os eventos esportivos apoiados;

III - nas publicações, redes sociais e divulgações institucionais oficiais relativas exclusivamente à parceria celebrada;

IV - em espaços físicos previamente estabelecidos nos equipamentos esportivos do Município de Itapira, mediante comunicação visual que respeite as disposições do Decreto Municipal nº 019, de 12 de fevereiro de 2019, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 4.593, de 20 de maio de 2010.

Art. 6º A publicidade institucional decorrente desta Lei deve possuir caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada, sob pena de rescisão imediata do Termo de Patrocínio e Doação e aplicação de multas contratuais, a veiculação de marcas ou mensagens que:

I - possuam cunho político-partidário;

II - promovam manifestações de natureza religiosa;

III - contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de agentes públicos ou de servidores;

IV - façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, produtos fumígenos, substâncias entorpecentes ou que estimulem qualquer tipo de violência ou discriminação.

Art. 7º Os uniformes, os materiais esportivos, os kits de alimentação, o combustível e os recursos para pagamento de taxas angariados por meio do patrocínio deverão ser vinculados e destinados, de forma exclusiva, aos programas, aos projetos e às ações de eventos esportivos de natureza educacional, de alto rendimento, de participação social e de inclusão promovidos ou formalmente apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Itapira.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o remanejamento do combustível patrocinado para abastecimento de veículos da frota municipal que não estejam desempenhando rotas exclusivas para viagens de competição das delegações esportivas.

Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá dar ampla transparência aos Termos de Patrocínio e Doação firmados, publicando a íntegra dos instrumentos e a prestação de contas dos bens recebidos no Portal da Transparência do Município, para fins de controle social e fiscalização pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução, estabelecendo os procedimentos administrativos internos necessários ao recebimento, ao armazenamento e à distribuição dos itens patrocinados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de Maio de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/ SECRETARIA DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 066, DE 22 DE MAIO DE 2026

Publicado em _____/_____/2026, Ed. _____, pág. _____ - Jornal Oficial de Itapira

"Altera o Decreto nº 149/2022 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 4.979/2012, que alterou a Lei nº 3.244/2000, bem como a Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e considerando as renúncias de membros titulares no Conselho de Alimentação Escolar de Itapira, representantes dos DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO e dos PAIS DE ALUNOS;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 149, de 18 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º [...]

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Bruna Aparecida Riboldi de Almeida Formigari
Suplente: Monise Paula de Lima
Titular: Rosimeire Jorge Gonçalves
Suplente: Luisa Aparecida Barossi Donário

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Dayane Cristina da Silva
Suplente: Katia Roberta Cavallaro
Titular: Ezequiel Adauto Rodrigues de Oliveira
Suplente: Taís Aparecida Custódio de Avelar
[...]"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 067, DE 25 DE MAIO DE 2026

Publicado em _____/_____/2026, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

"Abre crédito especial no valor de R$1.894.977,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.633/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 1.894.977,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	170.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
337170	05	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	05	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	150.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	75.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		

10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
337170	05	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R$	50.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339032	05	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	25.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	274.977,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	220.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**1.894.977,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de repasses de emendas do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de maio de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

.....

EXTRATO DE PORTARIAS

- Portaria nº 461, de 21/05/2026: Designa a servidora Jocelene Cestaro Riciluca, CPF nº 107.352.558-90, para, durante a licença para tratamento de saúde da titular, responder pela Secretaria de Educação;

- Portaria nº 462, de 22/05/2026: Transfere a servidora Josiane Aparecida da Silva Shell Leme, RG nº 33.411.048-8, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Portaria nº 463, de 25/05/2026: Exonera, a pedido, o servidor João Victor Soares, RG nº 50.341.330-6, do cargo efetivo de Agente de Serviços V – Agente Comunitário Saúde;

- Portaria nº 464, de 25/05/2026: Exonera, a pedido, a servidora Katya Conceição Pereira da Silva, RG nº 43.179.330-X, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 465, de 25/05/2026: Exonera, a pedido, a servidora Maria Aparecida Terrazan, RG nº 25.227.299-7, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 466, de 25/05/2026: Exonera, a pedido, o servidor Carlos Eduardo Oliveira Rodrigues, RG nº 49.513.171-4, do cargo efetivo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 467, de 25/05/2026: Transfere a servidora Carla Simões Lopes, RG nº 16.349.505-1, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Portaria nº 468, de 26/05/2026: Exonera, a pedido, a servidora Elen Denise Rodrigues, RG nº 47.698.405-1, do cargo efetivo de Agente de Administração IV – Auxiliar Programas com Crianças e Adolescentes.

.....

SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização do contribuinte **LUIZ MARCOS DE PAULA**, CPF n° 013.**8.**8-04, fica este "NOTIFICADO", do lançamento n° 51365382, referente ao Auto de Infração e Multa n° AFCF 001/2026, da Divisão de Fiscalização de Posturas - Proc. Flowdocs n° 3031/2026, com prazo para recolhimento até o dia 29/06/2026, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para recolhimento, o Boletim de Arrecadação encontra-se à disposição do interessado nesta Divisão, situada na Rua XV de Novembro, n.º 255 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, e também pelos telefones: (19) 3913-9550 (Ramal 3) ou WhatsApp (19) 99457-7543.

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 27 de maio de 2026.

Nomaiacy F. Bastão
Divisão de Controle de Arrecadação

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025, PROCESSOLICITATÓRIO Nº 076/2025. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de agulhas destinadas para o Hospital Municipal e Rede Básica de Saúde de Itapira/Sp. As partes de comum acordo resolvem prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 0121/2025, conforme parecer jurídico e financeiro, com fundamento no artigo 84 da lei federal nº14.133/21. **DETENTORA DA ATA: PURAH MEDICAL & CO LTDA.** Data da assinatura: 25 de Maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$387.340,00 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2024, REFERENTE À DISPENSA N° 019/2024 – PROCESSO N° 0341/2024 – OBJETO: Serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. - As partes, de comum acordo, conforme o Ofício da Secretaria de Promoção Social, e Ofício apresentado pela entidade, resolvem promover o **apostilamento** deste instrumento, a fim de permitir a alteração e reorganização das rubricas do Plano de Aplicação, sem alteração do valor global da parceria e demais cláusulas do termo. - PROPONENTE: **CASA TRANSITÓRIA FLÁVIO ZACCHI -** Data da assinatura: 20 de Maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE TRATAMENTO ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) DESTINADO PARA O ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP**.

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA.

Itapira, 26 de maio de 2026.
Dagoberto Rui Lopes
Pregoeiro

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026, DISPENSA Nº 009/2026, PROCESSO Nº 035/2026.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios - Edição N° 2352, página 2: Onde se Lê: Data da assinatura: 03 de Março de 2026, Leia-se: Data da assinatura: 06 de Março de 2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Rio Branco, nº 472 - Centro - Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13970-070 - ITAPIRA - Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA | EJA | Nº 02/2026

ASSUNTO: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PUBLICADA NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira informa que as matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino estão abertas e serão realizadas até o dia **03 de junho de 2026**, conforme abaixo:

1. LOCAL DA MATRÍCULA:

- ✓ **Local:** EMEB "Prof. João Simões";
- ✓ **Endereço:** Rua Elvira Vesco Palomo, 140 - Pq. São Lucas;
- ✓ **Horário:** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ✓ 1 foto 3x4;
- ✓ cópia do RG e CPF do aluno;
- ✓ cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ cópia do comprovante de residência;
- ✓ cópia do cartão do SUS;
- ✓ cópia do Histórico Escolar ou Declaração do último vínculo escolar;
- ✓ cópia da tipagem sanguínea (Facultativo).
- ✓ Apresentação de e-mail e telefone válidos;

3. OBSERVAÇÕES:

- ✓ Caso o estudante seja menor de idade é obrigatória a presença do responsável para realizar a matrícula e além dos documentos do aluno (descritos acima) é necessário apresentar cópia do RG e CPF do responsável pela matrícula;
- ✓ Para maiores informações, seguem os telefones de contato: (19) 3863-1308.

Sem mais,

Itapira, 26 de maio de 2026.

Jocelene Cestaro Riciluca
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2399
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.